



Protocolo SICCAU nº	2110855-2024
Assunto:	Revisão de ofício de cobrança de anuidade Pessoa Jurídica de direito público
DELIBERAÇÃO CPAFi/CAU/TO Nº 26/2024	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPAFi do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, no uso das competências que lhe conferem os artigos 96 e 97 do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº DPOBR Nº 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, na sede do CAU-TO, no dia 08 de julho de 2024, após análise do assunto em epígrafe e

Considerando as disposições constantes na Resolução CAU/BR nº 193, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências;

Considerando a solicitação do Presidente do CAU/TO, no sentido de que esta Comissão revise as cobranças de anuidades às pessoas jurídicas de direito público.

Considerando que nos termos do artigo 1º, § 1º da Resolução CAU/BR nº 193/2020, "*não se exigirá o pagamento de anuidade de: (I) pessoas jurídicas de direito público, salvo se, em conformidade com as normas de criação e regulação, tiverem atividade básica ou prestarem serviços a terceiros nas áreas de Arquitetura ou Urbanismo*";

Considerando que conforme CNPJ das empresas, juntados no Protocolo SICCAU nº 2110855-2024, a partir de consulta ao site da Receita Federal, com exceção da primeira; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS- CNPJ nº 17.579.560/0001-45, que se qualifica como sociedade de economia mista, as demais são todas, órgãos públicos.

DELIBERA por:

1- Revisar de ofício as cobranças de anuidades às Pessoas Jurídicas, constantes no Protocolo SICCAU nº 2110855/2024, exceto com relação a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS- CNPJ nº 17.579.560/0001-45;

2- Determinar ao Setor de Atendimento ao Público DAP/CAU/TO, que revise o cadastro das referidas empresas, a fim de fazer constar a isenção.

3 - Formular consulta à CPAFi/CAU/BR, quanto a extensão da isenção à sociedade de economia mista.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas - TO, 08 de julho de 2024.

Arq. e Urb. **Lana Edla Costa Barbosa**
Coordenadora da CPAFi

Arq. e Urb. **George Virgílio Rodrigues**
Coordenador Adjunto



FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo a Deliberação nº 26/2024

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Imped.	Abstenção	Ausência
LANA EDLA COSTA BARBOSA Gustavo de Paula Bonilha - suplente	X				
GEORGE VIRGÍLIO RODRIGUES Rosana Delmundes Bezerra - suplente	X				
FERNANDA BRITO BANDEIRA Marcela Alves Cunha - suplente					X

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Revisão de ofício de cobrança de anuidade Pessoa Jurídica de direito público. Protocolo SICCAU nº 2110855-2024.

Resultado da votação: Sim (2) Não (-) Impedimento (-) Abstenções (-) Ausências (1) Total (3)

Ocorrências: *A conselheira Fernanda Brito Bandeira justificou a sua ausência*

Funcionou como Coordenador(a) da Comissão: *Lana Edla Costa Barbosa*

Palmas - TO, 08 de julho de 2024.